

**TERMO DE PARCEIRIA E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BATALHA – PI**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, ESTADO DO PIAUÍ**, este ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Alves Machado**, aqui denominado PERMITENTE/PARCEIRO e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BATALHA, denominada simplesmente PERMISSONÁRIA/PARCEIRA, acordam celebrar o presente termo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a parceria e permissão de uso de Bens Públicos a título precário e gratuito de: LOCAL DE FUNCIONAMENTO e PEV's, e os demais equipamentos que serão cedidos, bem como a doação para a associação (PERMISSONÁRIA) de todo material seletivo coletado pela prefeitura (PERMITENTE);

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é contado a partir da assinatura do termo será de 2023 a 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

O PERMISSONÁRIO/PARCEIRO obriga-se a:

- I- Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para fins constantes na cláusula primeira;
- II- Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;
- III- Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
- IV- Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
- V- Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, as suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.
- VI- Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento À PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verifique;
- VII- Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.



#### **CLÁUSULA QUINTA- PENA**

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, cuja fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo e a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º o desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se o PERMISSIONÁRIO deixar de existir.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

Eventuais pendências decorrentes da permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente a espécie à espécie e Legislação Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de **Batalha – PI**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Batalha – PI, 04 de janeiro de 2023.